

LEI MUNICIPAL Nº 3763
PROJETO DE LEI Nº 4019

“AUTORIZA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2011, Contribuição à Associação de Famílias de Produtores Rurais da Comunidade de Nossa Senhora das Mercês - CNPJ n. 05.443.127/0001-07, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de contribuição financeira do município, para dar suporte técnico e administrativo para a realização da 24ª Festa do Peão da Fazenda Marques, a ser realizada na Fazenda Marques no período de 02 a 05 de junho de 2011, visando um melhor intercâmbio cultural, folclórico, artístico e social da zona rural.

Parágrafo único - A Contribuição a ser repassado à Associação mencionada neste artigo, deverá ser utilizado exclusivamente, na estrutura física do evento que será utilizada gratuitamente pela população.

Art. 2º -A Associação beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente - Departamento de Agricultura, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o vencimento do Convênio.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida Associação.

Art. 5º - Para cumprimento do Art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do orçamento municipal do corrente exercício e, caso necessário, autorizado a abrir crédito adicional especial, podendo, para tanto, proceder a compatibilização da LOA com a LDO e o PPA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal